



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSU Nº 08/2020

Estende, em caráter excepcional, aos discentes dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Uesb os benefícios estabelecidos pela Resolução Consu nº 06/2020, que instituiu Programa Emergencial de Auxílio à Conectividade na Pós-Graduação para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb.

O Presidente do **Conselho Universitário – Consu**, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando o estabelecido no Art. 10 do Anexo Único da Resolução Consepe nº 34/2020, de que “*a Administração da Universidade deverá criar, em caráter extraordinário, Programa Emergencial de Auxílio à Conectividade na Pós-Graduação Lato Sensu, visando a concessão de auxílio financeiro a discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de forma a viabilizar o acompanhamento das atividades acadêmicas por meio remoto*”,

RESOLVE:

Art. 1º ESTENDER, *ad referendum* do Conselho Pleno, o benefício estabelecido na Resolução Consu nº 06/2020, Programa Emergencial de Auxílio à Conectividade na Pós-Graduação, aos discentes dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Uesb em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para viabilização do acompanhamento das atividades acadêmicas desenvolvidas por meios não presenciais durante o período da pandemia decorrente da doença relacionada ao novo coronavírus (Covid 19).

Art. 2º Considera-se, nesta Resolução, discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele que se enquadre na definição estabelecida no parágrafo único do Art. 1º da Resolução Consu nº 06/2020.

Art. 3º O Programa Emergencial de Auxílio à Conectividade na Pós-Graduação consiste em concessão de auxílio financeiro, em parcela única, em valor a ser definido em Edital, para estudantes que se adequem ao perfil estabelecido nesta Resolução, com a finalidade de viabilizar a aquisição ou o acesso a equipamentos e, ou materiais de informática ou serviços necessários para acompanhamento das atividades acadêmicas relativas ao Ensino Remoto Emergencial.

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



CONSU
Conselho Universitário



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 4º Além de comprovar a situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do Art. 2º, o pós-graduando de cursos *lato sensu* candidato ao benefício estabelecido nesta Resolução deverá atender aos seguintes requisitos:


- I. não ser bolsista de programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de saúde ou de residência em que haja previsão de concessão de bolsa para manutenção do discente residente;
- II. não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, junto a órgãos ou instituições de caráter público ou privado;
- III. estar matriculado no período letivo corrente, de acordo com o calendário de seu curso de pós-graduação *lato sensu*.

Art. 5º A documentação necessária para o requerimento do auxílio estabelecido nesta Resolução, bem como os critérios de classificação dos requerentes para concessão do auxílio, serão estabelecidos em Edital a ser expedido pelo Reitor da Uesb, que deverá ser divulgado no site institucional da Universidade e publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

Art. 6º O estudante beneficiado com o auxílio previsto nesta Resolução deverá apresentar, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva concessão, prestação de contas demonstrando o uso do auxílio de acordo com a finalidade prevista no artigo 3º, acompanhada das devidas comprovações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 21 de dezembro de 2020.


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consu

PUBLICADO NO
DOE
22 DEZ 2020

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600